



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739 – CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fone: 81.3225.3239

TERMO DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO nº 0004/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, na presença do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Desembargador EDUARDO PUGLIESI, a quem compete por delegação da Presidência – ATO TRT6-GP Nº 119/2025, exercer as atribuições relativas ao processamento de precatórios relacionados a débitos contra a Fazenda Pública, compareceu o Dr. Marlus Tibúrcio Cavalcanti da Paz, OAB/PE 24619, Procurador do Município de Cortês, com o objetivo de liquidar o débito trabalhista decorrente de precatório vencido perante este TRT da 6ª Região.

Devidamente intimado o credor da presente audiência, através de sua advogada regularmente constituída (conforme exigência do art. 36 da Resolução CSJT nº 314/2021).

Presentes à audiência a advogada, Dra. Magalli Simões Novaes Alves de Magalhães, OAB/PE 35385, neste ato representando o reclamante, que aceitou os termos da proposta abaixo apresentada.

Com a palavra, o representante do Município propôs efetuar o pagamento do precatório de nº 0000369-98.2023.5.06.0000 (RP nº 00468/2023) em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 18.586,59 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondente à contribuição previdenciária, cota empregador, mais a parcela destinada ao reclamante e as 10 (dez) restantes de R\$ 18.162,34 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a serem depositadas em 28.02.2025, 31.03.2025, 30.04.2025, 30.05.2025, 30.06.2025, 31.07.2025, 01.09.2025, 30.09.2025, 31.10.2025, 01.12.2025 e 30.12.2025, totalizando a importância de R\$ 200.209,99 (duzentos mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme incisos, I, II e III, do §1º, do art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT.

Fica ciente o reclamante Rodrigo de Melo Barros, através de sua patronas, que nada mais tem a pagar diretamente às advogadas constituídas, visto que já constam nos autos contrato de honorários nos autos com pedido de retenção.

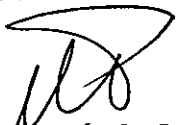
Os respectivos montantes deverão ser depositados na conta judicial nº 0500.129.758.710, agência 3234-4, do Banco do Brasil, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

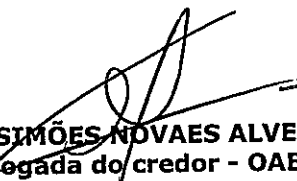
Em caso de descumprimento ou atraso nos depósitos será realizado bloqueio nas contas do Município de Cortês (através do SISBAJUD – conforme Inciso VI, do §1º, do Art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT), correspondente ao montante deixado de depositar.

E, para constar, foi lavrado o presente termo de cronograma de pagamento (respeitados os regramentos previstos nos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021), que segue registrado em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 24 de fevereiro de 2025.


EDUARDO PUGLIESI
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO


Marlus Tibúrcio Cavalcanti da Paz
Procurador do Município de Cortês - OAB/PE 24619
CNPJ Nº 10.273.548/0001-69


MAGALLI SIMÕES NOVAES ALVES DE MAGALHÃES
Advogada do credor - OAB/PE 35385